



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CONTRATO Nº 33/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO, a **MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA**(www.ChapadadosGuimaraes.MT.gov.br), Sistemas de OUIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web), conforme descrito neste instrumento, pelo **CONTRATADO** com a seguinte descrição técnica:

- a) A Manutenção do Web Site deverá seguir o projeto pré-definido, conforme o Contrato de Desenvolvimento do Portal, feito pelo **CONTRATADO**, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.
- b) A linguagem de programação e ferramentas utilizadas na criação do Portal, será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySql, CSS, PNG, Jpeg, GIF.

DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEGUNDA - A inserção e atualização de conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATANTE** se responsabiliza em informar ao **CONTRATADO** qualquer problema de funcionamento que houver na Web Site no ato que este for constatado.

Parágrafo Segundo- Caso haja o erro de funcionamento do web site, e o mesmo seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

Parágrafo Terceiro- A **CONTRATANTE** será responsável pelo funcionamento do Web Site caso o seu código fonte seja adulterado e ou utilizado Script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou por **TERCEIRO** por ele autorizado.

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer sanção advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, ou conteúdo enviado pela **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada, seja qual for sua natureza, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Em caso do termino do contrato o **CONTRATANTE** terá direito aos arquivos, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- 1) As Imagens;
- 2) Documentos em Word, Excel, PDF;
- 3) Áudios;
- 4) Vídeos;
- 5) Banco de Dados (MySQL);
- 6) Todas as imagens que compõe o Layout.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

CLÁUSULA TERCEIRA - A MANUTENÇÃO do Web Site será feita exclusivamente pelo **CONTRATADO**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a MANUTENÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Por manutenção do Web Site compreende-se os seguintes serviços:

- 1) Criação de novos Bancos de Dados;
- 2) Segurança do banco de dados;
- 3) Criação de e-mail institucional;
- 4) Criação de novos Menus;
- 5) Suporte Técnico (Instruir usuários do sistema);
- 6) Criação de novos Usuários no ADMIN;
- 7) Backups;
- 8) Segurança de acesso;
- 9) Controle de acesso a área administrativa;
- 10) Criação de Tutoriais;
- 11) Limpeza de Cache;
- 12) Monitoramento 24 hrs contra HACKERS.

Parágrafo Segundo- Para que o suporte seja efetuado, o **CONTRATADO** deverá atender o **CONTRATANTE**, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:

- e-mail: josegarciasombra@hotmail.com ou garcia@garciawebsites.com.br;
- fones: (65) 3044-8103, 9622-9060 VIVO e 8103-0153 TIM (Whatsapp).

Parágrafo Terceiro- Toda e qualquer alteração, feita no Web Site a **CONTRATANTE** ou **TERCEIRA** por ela autorizado, deverá ser solicitada formalmente, diretamente ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Quarto - Caso a **CONTRATANTE** constate algum tipo de problemas no funcionamento, o **CONTRATADO** exporá um relatório sobre o referido erro ao **CONTRATANTE**, dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

DA PROTEÇÃO DO WEB SITE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CLÁUSULA QUARTA - O WEB SITE e o Sistema de WEBMAIL institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

Parágrafo Primeiro- O CONTRATANTE de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras Contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

Parágrafo Segundo- A CONTRATANTE não terá direitos de reprodução do WebSite, do código fonte e do banco de dados.

Parágrafo Terceiro - Fica a **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada com acesso restrito a área do CPANEL do portal.

DO ADENDO:

CLÁUSULA QUINTA - Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar ao **CONTRATADO**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

Parágrafo Único - Caso a **CONTRATANTE** necessite que o **CONTRATADO** publique documentos e ou notícias, vídeos, galeria de fotos, áudios, banners e outros, o mesmo será cobrado como adendo.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEXTA - Pela **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, e do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** 08 (oito) parcelas de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) pagos até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Único: O valor global deste contrato será de R\$ 7.504,80 (Sete mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos) sendo pela **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), mediante a apresentação da Nota fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento dos serviços prestados será efetuado até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de até 02(dois) dia úteis da final de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente **30.041-1**, Agência Banco do Brasil **3325-1**, nominal à **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, proprietário da Empresa conforme Contrato Social em Anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DO REAJUSTE DO PREÇO:

CLÁUSULA OITAVA - O preço estipulado na **CLÁUSULA SEXTA**, poderá ser ajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do IGP-M vigente ao período da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02- Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.004 – Desenvolver Campanhas de Marketing e Publicidade

Reduzido: 020019

Elemento de Despesas: 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO ADITIVO:

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimentos e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - O presente contrato terá vigência de 18/04/2016 à 31/12/2016.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 18 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Lisu Koberstain
LISU KOBERSTAIN

Prefeito
Contratante

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA
GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: